



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em revestimento da câmara do cone 120 RA do britador 9060 Simplex.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revestimento e recuperação da câmara do Cone 120 RA do britador 9060 Simplex, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo sua operacionalidade, segurança, eficiência e continuidade das atividades de britagem desenvolvidas pelo Município.

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR TOTAL
01	01	Desmonte e análise técnica do revestimento da câmara	R\$ 4.250,00
02	01	Serviço de limpeza e montagem do revestimento da câmara	R\$ 3.200,00
03	01	Revestimento da câmara	R\$ 27.250,00
04	02	Balde de material de enchimento	R\$ 1.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 1798/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar o revestimento e a recuperação da câmara do Cone 120 RA do britador 9060 Simplex, que

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

sofreu avarias e quebras em decorrência do desgaste provocado pela operação contínua do equipamento.

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários para a recuperação da câmara do cone, de forma a restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e desempenho operacional.

A solução contempla a realização dos procedimentos técnicos necessários para reparar os danos existentes, recompor as partes desgastadas e garantir a resistência mecânica do componente, permitindo que o britador volte a operar com segurança, eficiência e capacidade produtiva compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

Com a recuperação da câmara do cone, será possível restabelecer a produção de materiais britados utilizados na manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais, vias urbanas e demais obras executadas pelo Município, evitando paralisações dos serviços e reduzindo custos decorrentes de falhas mecânicas e manutenções corretivas mais complexas.

Dessa forma, a contratação representa a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a economicidade dos recursos municipais, assegurando o pleno funcionamento do britador 9060 Simplex.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, VIII, da lei de licitações nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no máximo 30 dias mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento dos produtos conforme a descrição.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66. Da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS

São obrigações da Contratante:

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta=mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada em serviços de recuperação e revestimento de componentes de equipamentos de britagem, observando as especificações técnicas necessárias para o revestimento da câmara do Cone 120 RA do britador 9060 Simplex.

Os serviços deverão compreender a avaliação das condições do componente, a preparação das superfícies, a recuperação das partes danificadas e a aplicação do revestimento adequado, utilizando materiais e técnicas compatíveis com as exigências operacionais do equipamento.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, garantindo a qualidade e a durabilidade do revestimento executado.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção industrial, assegurando que a câmara do cone seja devolvida em perfeitas condições de uso e apta para operação.

Após a conclusão dos trabalhos, a contratada deverá realizar as verificações necessárias para comprovar a qualidade da execução, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos decorrentes dos serviços prestados durante o período de garantia.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações estabelecidas.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

"Sentinela do Progresso."

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Flávio Vanderlei Borges de Oliveira – Operador de Máquinas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento do objeto contratado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, VIII, da lei de licitações nº 14.133/2021, sendo facultada a publicação do edital conforme Decreto 3.690/2024, Art. 4º §2º.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total aproximado da aquisição é de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

2109 – Manutenção do Departamento de Trânsito.

3390.30 – Material de Consumo

Espumoso, 23 de junho de 2026.


Adriana Paim de Souza
Auxiliar de Administração

Marcus Luiz Gugel
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO
F. 0000.000.000/2023

Marcus Luiz Gugel
Secretário de Transportes e Trânsito

“Sentinela do Progresso.”

















